


**CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO
DE AMPARO AO TRABALHADOR**
RESOLUÇÃO Nº 554, DE 26 DE SETEMBRO DE 2007

Altera a Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT para o exercício de 2007 - PDE/2007, de que trata a Resolução nº 537, de 11 de maio de 2007, e suas alterações.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, em face do que estabelece o inciso XVII do art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e as Resoluções nºs 439 e 440, ambas de 2 de junho de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar a Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT para o exercício de 2007 - PDE/2007, de que trata a Resolução nº 537/2007, e suas alterações, pelo acréscimo de recursos provenientes de antecipações de reembolsos de depósitos especiais ao Fundo, no montante de R\$ 1.169.500.000,00 (um bilhão cento e sessenta e nove milhões e quinhentos mil reais), conforme detalhado no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA EMEDIATO
Presidente do Conselho

ANEXO
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE DEPÓSITOS ESPECIAIS DO FAT - EXERCÍCIO DE 2007 - PDE/2007
R\$ 1,00

PROGRAMAS E LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS	PDE APROVADA PELA RESOLUÇÃO Nº 537/2007, alterada pela Re- solução nº 546/2007	ALTERAÇÕES DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO Nº 554/2007			
		REMANEJAMENTO		ACRÉSCIMO DE NOVOS RECURSOS	NOVA PDE/2007
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO		
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E) = (A+B-C+D)
PROGRAMAS	4.332.853.000			1.168.500.000	5.451.353.000
PRONAF	935.000.000			882.000.000	1.817.000.000
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, cujos recursos do FAT serão destinados à concessão de financiamentos aos agricultores familiares, de forma individual ou coletiva					
INVESTIMENTO	935.000.000			882.000.000	1.817.000.000
PROGER RURAL	35.600.000			1.500.000	37.100.000
Programa de Geração de Emprego Renda Rural - PROGER RURAL, voltado especificamente para o produtor e para a agroindústria, ambos de micro e pequeno porte, bem assim para as cooperativas cujos integrantes sejam micro e pequenos produtores.					
INVESTIMENTO	1.463.453.000			235.000.000	1.698.453.000
PROGER URBANO	1.463.453.000			235.000.000	1.698.453.000
Programa de Geração de Emprego Renda, Setor Urbano - PROGER URBANO, voltado para o atendimento da demanda por financiamento de capital de giro isolado para as micro e pequenas empresas e capital fixo mais capital de giro associado para as micro e pequena.					
INVESTIMENTO	1.463.453.000			235.000.000	1.698.453.000
FAT - FOMENTAR	1.898.800.000			50.000.000	1.898.800.000
Programa de Fomento às Micro, Pequenas, Médias e Grandes Empresas - FAT - FOMENTAR, com objetivo de geração de emprego e renda por meio do financiamento ao investimento produtivo.					
MÉDIAS E GRANDES EMPRESAS	869.800.000			40.000.000	909.800.000
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	1.029.000.000			10.000.000	1.039.000.000
LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS	8.000.000	-	-	1.000.000	9.000.000
FAT - INTEGRAR	8.000.000			1.000.000	9.000.000
Financiar projetos de investimento na Região Centro-Oeste do País, em projetos rurais e urbanos.					
RURAL	8.000.000			1.000.000	9.000.000
TOTAL	4.340.853.000			1.169.500.000	5.460.353.000

**DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
EM PERNAMBUCO**

DESPACHO DA DELEGADA
Em 26 de setembro de 2007

Processo: 46213.013166/2007-76.

Interessado: Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco.

Nos termos do Art. 5º, da Portaria nº 02, de 25/05/2006, do Secretário de Relações do Trabalho - SRT/MTE, homologo a alteração do quadro de carreira do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco, para proceder à retificação do § 6º, do Art. 5º da Resolução CRC/PE nº 292/07, aprovada pela Resolução CRC/PE nº 296/07, requerida através do processo 46213.013166/2007-76, sendo o processo original 46213.006513/2007-12.

FÁBIA CRISTINA ESTEVES DE BRITO

Ministério do Turismo
**INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**
PORTARIA Nº 14, DE 25 DE SETEMBRO DE 2007

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO-EMBRATUR, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria/MTUR n.º 29, de 10 de maio de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 11.439, de 29 de dezembro de 2006, em seu art. 62, Inciso II; e

Considerando a necessidade de adequação do orçamento do Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR com vistas a viabilizar despesas finalísticas resolve:

Art. 1º - Promover, na forma do anexo a esta Portaria, as alterações nas modalidades de aplicação de dotações orçamentárias consignadas ao Instituto Brasileiro de Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ SILVEIRA RANGEL

ANEXO

AÇÃO	FONTE	REDUÇÃO		ACRÉSCIMO	
		MOD.	VALOR	MOD.	VALOR
23.695.1163.2731.0001	0100	3350	2.000.000,00	3390	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00		2.000.000,00

Ministério dos Transportes
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-
ESTRUTURA DE TRANSPORTES**
PORTARIAS DE 26 DE SETEMBRO DE 2007

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no Art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, inciso IX, do artigo 82, da Lei 10.233, de 05.06.2001, inciso XIX do Art. 1º do Decreto nº 5.765/2006, e art. 5º letra "i", do Decreto - Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e a competência que lhe confere o artigo 21, inciso III e Parágrafo único, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de Abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006 e o artigo 124, da Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007 e, tendo em vista o constante no processo administrativo nº 50600.008211/2007-84, resolve:

Nº 1.508 - Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, uma área de terras e benfeitorias contígua à faixa de domínio da Rodovia BR-101/PE (Corredor Nor-

deste), trecho Div. PB/PE - Div. PE/AL, subtrecho Entr. PE-025/028/037 (Cabo) - Entr. PE-064/085 (Ribeirão), segmento km 104,6 - km 148,5, extensão 43,90 km, lote 7 entre as estacas: 0 + 15,00 a 6 + 0,00, 10 + 0,00 a 13 + 10,00, 14 + 15,00 a 17 + 5,00, 18 + 0,00 a 115 + 1,00, 158 + 10,75 a 194 + 0,00, 245 + 10,00 a 261 + 5,00, 265 + 10,00 a 273 + 15,00, 301 + 15,00 a 311 + 5,00, 339 + 10,57 a 394 + 10,00, 408 + 0,00 a 420 + 0,00, 438 + 0,00 a 441 + 0,00, 443 + 0,00 a 449 + 0,00, 469 + 5,00 a 476 + 0,00, 482 + 0,00 a 490 + 10,00, 502 + 0,00 a 507 + 0,00, 518 + 0,00 a 603 + 12,88, 610 + 15,00 a 622 + 5,00, 630 + 0,00 a 632 + 3,00, 636 + 15,00 a 640 + 15,00, 705 + 18,23 a 719 + 18,68, 750 + 5,00 a 751 + 15,00, 764 + 10,00 a 765 + 10,00, 770 + 0,00 a 819 + 16,02, 831 + 15,00 a 837 + 10,00, 843 + 0,00 a 846 + 0,00, 867 + 15,00 a 872 + 5,00, 896 + 5,00 a 898 + 0,00, 956 + 14,46 a 1024 + 2,36, 1048 + 3,60 a 1273 + 5,34, 1280 + 5,00 a 1283 + 10,00, 1364 + 10,00 a 1366 + 10,00, 1421 + 8,70 a 1464 + 5,00, 1534 + 15,00 a 1539 + 0,00, 1543 + 0,21 a 1610 + 0,00, 1615 + 5,00 a 1616 + 10,00, 1621 + 10,00 a 1622 + 10,00, 1627 + 10,00 a 1632 + 0,00, 1692 + 0,00 a 1701 + 0,00, 1745 + 0,17 a 1781 + 15,98, 1871 + 0,00 a 1897 + 5,00, 1957 + 0,00 a 1993 + 5,64, 1997 + 10,00 a 1998 + 15,00, 2003 + 0,00 a 2008 + 15,00, 2010 + 10,00 a 2017 + 0,00, 2020 + 15,00 a 2025 + 0,00, 2026 + 10,00 a 2031 + 15,00, 2034 + 5,00 a 2038 + 10,00, 2051 + 15,00 a 2057 + 0,00, 2064 + 10,00 a 2068 + 0,00, 2079 + 0,00 a 2081 + 0,00, 2088 + 5,00 a 2091 + 0,00, 2122 + 0,00 a 2124 + 5,00, 2150 + 5,00 a 2151 + 15,00, 2190 + 0,00 a 2196 + 0,00, Variante de Ribeirão 2205 + 05,00 a 2382 + 0,00, necessárias a execução do Projeto Executivo de Engenharia para Adequação de Capacidade, através da Portaria nº 1133/04, de 18 de outubro de 2004, processo nº 50.604.000996/2002-01, do Coordenador-Geral de Desenvolvimento e Projetos/Dnit e conforme desenhos PEET - 085/05 a 116/05, 118/05 a 120/05 e 028/07 a 059/07 que ficam arquivados no Arquivo Técnico do Dnit. Fica revogada a Portaria de Utilidade Pública nº 1768, de 23 de dezembro de 2005.

Nº 1.509 - Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, uma área de terras e benfeitorias contígua à faixa de domínio da Rodovia BR-101/PE (Corredor Nordeste), trecho Div. PB/PE - Div. PE/AL, subtrecho Entr. PE-064/085 (Ribeirão) - Entr. PE-103/126 (p/ Catende), segmento km 148,5 - km 188,5, extensão 40,00 km, lote 8 entre as estacas: 0 + 0,00 a 19 +

0,00, 27 + 10,00 a 35 + 10,00, 40 + 10,00 a 47 + 0,00, 49 + 0,00 a 66 + 0,00, 75 + 0,00 a 115 + 0,00, 119 + 0,00 a 180 + 0,00, 221 + 0,00 a 315 + 0,00, 349 + 0,00 a 525 + 0,00, 550 + 0,00 a 575 + 0,00, 580 + 0,00 a 745 + 0,00, 751 + 0,00 a 813 + 5,00, 829 + 0,00 a 850 + 0,00, 920 + 0,00 a 958 + 0,00, 1042 + 10,00 a 1219 + 0,00, 1233 + 0,00 a 1315 + 0,00, 1327 + 0,00 a 1450 + 0,00, 1453 + 10,00 a 1510 + 0,00, 1524 + 12,80 a 1585 + 0,00, 1618 + 0,00 a 1629 + 5,00, 1673 + 0,00 a 1715 + 0,00, 1731 + 0,00 a 1745 + 0,00, 1747 + 0,00 a 1778 + 0,00, 1788 + 0,00 a 1836 + 15,00, 1847 + 0,00 a 1892 + 12,00, necessárias a execução do Projeto Executivo de Engenharia para Adequação de Capacidade, através da Portaria nº 1132/04, de 18 de outubro de 2004, processo nº 50.604.002204/2004-96 do Coordenador-Geral de Desenvolvimento e Projetos/Dnit e conforme desenhos PEET - 121/05 a 169/05 e 060/07 a 065/07 que ficam arquivados no Arquivo Técnico do Dnit.

Fica revogada a Portaria de Utilidade Pública nº 1770, de 23 de dezembro de 2005.

MAURO BARBOSA DA SILVA

PORTARIA Nº 1.512, DE 26 DE SETEMBRO DE 2007

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 21, II e IV, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicada no DOU de 28/04/2006 e o artigo 124, II e IV, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no DOU de 26/02/2007, e

CONSIDERANDO a denúncia protocolada no Tribunal de Contas da União, objeto do Processo nº 013.778/20087-06, indicando indícios de irregularidades na Concorrência Pública nº 0332/2005-00;

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral Especializada, no PARECER/MCG/PGE/DNIT nº 1467/2007, orientou a administração no sentido de suspender os contratos firmados objetos da denúncia;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar seus atos dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o art. 114, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, impõe à Administração o poder e o dever de rever, a qualquer tempo, seus atos quando eivados de ilegalidade; resolve:

Art. 1º - Suspender os contratos nsº 0116/2006; 0115/2006; 0135/2006 e 0136/2006, firmados com a empresa Virtual Sinalização Viária Ltda, resultantes da Concorrência Pública nº 0332/2005-00, que teve como objeto a execução de serviços de engenharia de tráfego, em lotes, para manutenção horizontal, vertical, suspensão e dispositivos de segurança da malha rodoviária federal, bem como suspender as liquidações e pagamentos decorrentes, até que sejam concluídos os procedimentos administrativos estabelecidos pela presente Portaria.

Art. 2º - Instaurar procedimento administrativo para a declaração de nulidade da licitação referente aos lotes 03, 05, 22 e 23 do Edital nº 0332/2005-00, bem como dos contratos dela decorrentes, respeitando o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no art. 49, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal.

Art. 3º - Determinar, com fundamento no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, a instauração do contraditório e da ampla defesa, devendo ser intimada a empresa Virtual Sinalização Viária Ltda., para, querendo, oferecer sua defesa, no prazo legal.

Parágrafo único - Determinar à Coordenação-Geral de Operações Rodoviárias da Diretoria de Infra-Estrutura Rodoviária a adoção das providências necessárias ao pleno cumprimento da determinação disposta no caput deste artigo.

Art. 4º - Determinar à Auditoria Interna do DNIT, em conjunto com a Coordenação-Geral de Operações Rodoviárias da Diretoria de Infra-Estrutura Rodoviária e a Superintendência Regional no Estado de Santa Catarina, no caso do lote 03, da Superintendência Regional no Estado do Paraná, no caso do lote 05, e da Superintendência Regional no Estado do Mato Grosso, no caso dos lotes 22 e 23, a realização de auditoria nos serviços realizados e pagamentos realizados pelo DNIT à contratada.

Art. 5º - Determinar à Corregedoria do DNIT a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade de servidores quanto aos indícios de irregularidades e ilícito administrativo objeto de denúncia.

Art. 6º - Concluído o procedimento administrativo de anulação e a auditoria mencionada no art. 4º, os relatórios decorrentes deverão ser juntados ou apensados aos autos do processo nº 50600.008590/2007-11, com posterior encaminhamento à Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT para manifestação e orientação quanto aos procedimentos decorrentes a serem adotadas pela Diretoria do DNIT.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO BARBOSA DA SILVA

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 469, DE 26 DE SETEMBRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 64, §1º, inciso III, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, e a autorização constante no art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, e tendo em vista o disposto na Portaria SOF nº 4, de 22 de fevereiro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 2.776.366,00 (dois milhões, setecentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA

ANEXO I

ORGAO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
UNIDADE : 34101 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R N P	M O D	I U T	F O D	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------------------

0581 DEFESA DA ORDEM JURIDICA 2.776.366

		ATIVIDADES							V A L O R
03	0581 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							2.776.366
03	0581 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							2.776.366
			S	3	2	90	0	100	2.776.366

TOTAL - FISCAL 0

TOTAL - SEGURIDADE 2.776.366

TOTAL - GERAL 2.776.366

ANEXO II

ORGAO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
UNIDADE : 34101 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R N P	M O D	I U T	F O D	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------------------

0581 DEFESA DA ORDEM JURIDICA 2.776.366

		ATIVIDADES							V A L O R
03	0581 4264	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO - PROCURADORIA-GERAL DA REPUBLICA							2.776.366
03	0581 4264 0001	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO - PROCURADORIA-GERAL DA REPUBLICA - NACIONAL							2.776.366
			F	3	2	90	0	100	2.776.366

TOTAL - FISCAL 2.776.366

TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL 2.776.366

PORTARIA Nº 470, DE 26 DE SETEMBRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 64, §1º, inciso III, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, e as autorizações constantes no art. 4º, § 1º, inciso I e no art. 4º, inciso II da Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, e tendo em vista o disposto na Portaria SOF nº 4, de 22 de fevereiro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 2.857.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA